

publicação legal



EDITAL Nº 08/2021

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 25 de maio de 2021, às 10:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

Nova Londrina/PR, 18 de maio de 2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 69/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.: FILOMENO JOSE DA SILVA
Valor.....: 103.200,00 (cento e três mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 17/05/2021 Término: 16/05/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (30), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (130), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (150), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (154), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (160), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (165), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (175), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (195), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (224), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (236), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (294), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (301)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
Santo Antônio do Caiuá, 19 de Maio de 2021

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL, CNPJ, Rua Dom Pedro II nº 800, C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR, Processo Administrativo: 69/2021, Processo de Licitação: 69/2021, Data do Processo: 28/04/2021, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.989/95 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 69/2021
b) Licitação Nº.: 29/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2021
e) Data de Adjudicação: 13/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO COMULADA DE IMÓVEIS URBANOS, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO CAIUA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.
Santo Antônio do Caiuá, 13 de Maio de 2021. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREGÃO PRESENCIAL, CNPJ, Avenida São João, 416, C.E.P.: 87740-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR, Processo Administrativo: 49/2021, Processo de Licitação: 49/2021, Data do Processo: 14/04/2021, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSE GABRIEL CONCEALES FACIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.989/95 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 49/2021
b) Licitação Nº.: 12/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/05/2021
e) Data de Adjudicação: 13/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
Santo Antônio do Caiuá, 13 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

DECRETO Nº 81/2021

Súmula: Válida atos formais do município

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que no período de afastamento da Prefeita Rozinei Aparecida Raggionto Oliveira, até a sua substituição temporária, ocorrida no dia 22 de abril de 2021, foram emitidos alguns atos administrativos de rotina; CONSIDERANDO que todos esperavam o retorno normal da Prefeita, o que infelizmente não ocorreu; CONSIDERANDO que referidos atos em interesse público e foram realizados dentro de uma rotina normal de trabalho, sob pena de prejuízo; D E C R E T A Art. 1º - Fica validado os atos administrativos emitidos no período acima, em razão de interesse público e continuidade dos serviços. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Querência do Norte, 18 de maio de 2021 Alex Sandro Fernandes Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170 E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 100/2021 Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas ao servidor abaixo relacionado:

Table with columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de Gozo. Ariovaldo Vieira Martinez, 03/03/2018 a 02/03/2019, 20/05/2021 a 18/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Padre Arnaldo João Beckenkamp -1262 - Centro - Tel(44)-34601037 e-mail - dpasta@hotmail.com Tamboara - Paraná

Resolução nº 01/2021 Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 003/2001, de 02 de abril de 2001, e considerando a plenária realizada em 06 de maio de 2021,

Resolve: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tamboara - PR, 19 de maio de 2021.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Padre Arnaldo João Beckenkamp -1262 - Centro - Tel(44)-34601037 e-mail - dpasta@hotmail.com Tamboara - Paraná

Resolução nº 03/2021 Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 003/2001, de 02 de abril de 2001, e considerando a plenária realizada em 06 de maio de 2021,

Resolve: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tamboara - PR, 19 de maio de 2021.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Padre Arnaldo João Beckenkamp -1262 - Centro - Tel(44)-34601037 e-mail - dpasta@hotmail.com Tamboara - Paraná

Resolução nº 02/2021 Súmula: Aprovar Prestação de Contas Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 003/2001, de 02 de abril de 2001, e considerando a plenária realizada em 06 de maio de 2021,

Resolve: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros superior a 50%.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tamboara - PR, 19 de maio de 2021.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Território Encontro das Águas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 08/2021

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade nº 08/2021, com fundamento no Art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: PIEROLO PESQUISA E EDITORA FIRELLI, devidamente inscrito no CNPJ sob 31.440.625/0001-06, com sede a Rua Luiz Dias, 382, Jardim Londrinar, Londrina-PR, CEP: 86.015-440, que apresentou o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. DIAMANTE DO NORTE/PR, 19 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal Publique-se

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06

LEI Nº 29/2021 SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO, Valor. 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.002.08.243.0011.2056 Apoio financeiro ao fundo dos direitos da criança e do adolescente, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 1000 5.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO, Valor. 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.002.08.243.0011.2056 Apoio financeiro ao fundo dos direitos da criança e do adolescente, Red. 397 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, 000 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 19 de Maio de 2021.

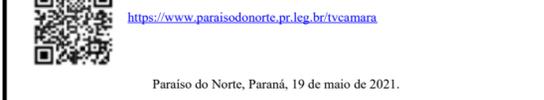
ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87789-000 - Fone: (41) 3431-1132

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como, §5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, torna Público e Convida a todos os municípios para a Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais e Avaliação e Cumprimento do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021.

A Audiência será realizada no dia 24 maio de 2021 (segunda-feira), a partir das 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, assim como pelo ambiente virtual da página da Câmara Municipal, no link:



Paraíso do Norte, Paraná, 19 de maio de 2021. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME CNPJ: 10.955.575/0001-11

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80 Querência do Norte, 19 de Maio de 2021. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzi 214 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 175/2020, de 05.11.2020.(LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 05.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.010 RESERVA DO HOSPITAL MUNICIPAL, 4- DESPESAS DE CAPITAL, 4.4- INVESTIMENTOS, 4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS, 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 300 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2021 50.000,00, 50.000,00 TOTAL GERAL DO DECRETO

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. 03 SECRETARIA GERAL, 03.018 DPTO ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27 Desporto e Lazer, 812 Desporto Comunitário, 2.033 GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 4- DESPESAS DE CAPITAL, 4.4- INVESTIMENTOS, 4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS, 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2021 50.000,00, 50.000,00 TOTAL GERAL DO DECRETO

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício do Paço Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4502/2021 - Contrato Nº: 45/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada.....: EDITORA NOROESTE LTDA
Valor.....: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/05/2021 Término: 09/05/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (30)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO PARA PUBLICAÇÕES DE LEIS E DECRETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Santo Antônio do Caiuá, 19 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

EXTRATO DE CONTRATO

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, VALOR DO CONTRATO, DATA DO CONTRATO, OBJETO DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, 76.238.435/0001-30, ALFA TACOGRAFOS LTDA ME, 27.137.463/0001-56, R\$ 11.860,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), 19/05/2021, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO E COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO DO PNATE - (PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR) E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 0056/2021, STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990-000

DECRETO Nº 121/2021

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 29/2021, de 19 de Maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
08.002.08.243.0011.2056	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.90.32.00.00	Apoio financeiro ao fundo dos direitos da criança e do adolescente			
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000	5.000,00	5.000,00
	TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a **anulação parcial** de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.002.08.243.0011.2056	Apoio financeiro ao fundo dos direitos da criança e do adolescente			
Red. 397	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	5.000,00	5.000,00
	TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 19 de Maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021.

Aos 19 dias de maio de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS PARA COMPOR O “KIT MATERNIDADE” PARA RECÉM-NASCIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 - QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens as empresas conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Leñcol para berço com elástico	UND	30	10,48	314,40
Fralda de tecido 70x70, embalagem com 05 unidades.	Pet	30	12,50	375,00
			Total:	689,40

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Calcinha infantil em malha de algodão, diversas cores e tamanhos e cores Neutras.	UND	90	2,80	252,00
Kit com 03 Meias, Diversos Tamanhos e cores Neutra.	Kit	30	3,40	102,00
Body manga curta, de malha 100% algodão, em diversas cores e tamanhos e cores Neutras.	UND	60	5,30	318,00
Body manga comprida, de malha, com bordado, 100% Algodão, Diversas Cores e Tamanhos e cores Neutras	UND	60	5,49	329,40
Conjunto de Pagão com 03 Peças, 100% Algodão, Diversas Cores e Tamanhos.	UND	30	6,50	195,00
Conjunto de pagão com 03 (três) peças em 100% algodão, diversas cores e tamanhos e cores Neutra.	UND	30	9,90	297,00
			Total:	1.493,40

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Tecido two way span, 96% poliéster , 4% elastano, 1,40 m de largura - cores variadas.	M	80	23,00	1.840,00
			Total:	1.840,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Tecido percal listrado na cor azul profissional 180 fios, com 2,20m de largura 100% algodão.	M	300	18,50	5.550,00
			Total:	5.550,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Cuero para recém nascido - tamanho 80 x 80 cm, em diversas cores e cores Neutra.	UND	90	7,80	702,00
Zorba infantil em malha de algodão, Cores Neutras e diversos tamanhos.	UND	90	8,49	764,10
Manta para bebê	UND	30	10,70	321,00
Macação de malha em diversas Neutras, tamanhos: RN, P, M e G	UND	30	11,95	358,50
Toalha de banho com capuz em 100% algodão, Diversas Neutras.	UND	30	12,79	383,70
Cobertor para berço - tamanho 80x110 cm.	UND	30	14,99	449,70
Cobertor 90x110mm, 100% Algodão, solteiro.	UND	30	15,80	474,00
Toalha de banho branca, linha profissional, 90% algodão, 10% poliéster (70x1,35).	UND	50	16,00	800,00
Tecido brim grosso, cores a escolher, MT.	M	100	18,90	1.890,00
Travessero (50x70), enchimento fibrosiliconada, revestimento percal 180 fios	UND	30	24,00	720,00
Cobertor Tipo Manta Micro ST 150x200	UND	30	24,20	726,00
Capa 100% impermeável de napa para travessero 50x70	UND	30	27,00	810,00
Guardanapo atalhado, pacote com 6 unidades, 100% algodão (45x60)	UND	30	27,50	825,00
Toalha de mesa 1,40x2,20 estampado, 50% algodão, 50% poliéster.	UND	6	45,00	270,00
Edredom solteiro, 100% algodão (liso) percal 180 fios (2,70x1,70)	UND	30	185,00	5.550,00
			Total:	15.044,00

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Loanda-PR, 11/05/2021 - NOTIFICADO: BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de **cancelamento extrajudicial de usucapião** formulado por **FABIANO COELHO DE CARVALHO**, CPF/MF sob nº 037.246.619-24 e **MARCELO TREVISO**, CPF/MF nº 042.520.179-12, autuado sob o protocolo nº 120.992, em data de 27.11.2020. **Imóvel: Lote nº 06, da quadra nº 108, da cidade de Querência do Norte-PR.** Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figura na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titular de direito do imóvel usucapiente, fica pela presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente a respeito perante este Serviço Registral, nos horários: 8h:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira no **prazo legal de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, dorante de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA- REGISTRADORA

Rua Dep Acioyly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda - Estado do Paraná - CGC/MF nº 78.197.514/0001-76



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/MF nº 07.132.230/0001-53

Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2021-PMSPPR de 20 de abril de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO

03.001.04.122.0002.1218 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS – LEVES E UTILITÁRIO
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de **R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de maio de 2021.

NELA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoesprof.planaltina@gmail.com

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58, 59/2021.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E MATERIAIS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores/Itens:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ATA 58/2021 J C FERRAGENS EIRELI ME - CNPJ 10.367.732/0001-78				
ESCOVÃO LAVA ONIBUS DE NYLON COM CABO, PARA ALIPEZA DE ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES ETC.	UND	40	36,90	1.476,00
ESTOPA FARDÓ PANINHO DESFIADA, FARDÓ 20KG	FD	15	130,00	1.950,00
			Total:	3.426,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ATA 59/2021 L P TORREZAN CONVENIENCIA ME - CNPJ 23.216.870/0001-06				
DETERGENTE AUTOMOTIVO SHAMPOO DILUIÇÃO 40X1 SUPER CONCENTRADO E ALTO RENDIMENTO, GALÃO DE 5 LITROS	UND	30	14,90	447,00
DETERGENTE AUTOMOTIVO SÓLUPAN 40 X 01, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	250	14,90	3.725,00
DETERGENTE AUTOMOTIVO INTERCAP, LIMPADOR ÁCIDO ALTAMENTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA	GALÃO	250	16,99	4.247,50
			Total:	8.419,50

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

- São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
 - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
 - entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
- São responsabilidades da CONTRATADA:
 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
 - Entregar os produtos em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
 - Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

5.2.5 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.2.6 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

5.2.7 Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

Disposições sobre as obrigações

A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresentam(n) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, estabelecida na AV GOIOERÉ 180, 0 TERREO - CEP: 87.302-070 - BAIRRO: CENTRO Campo Mourão/PR CNPJ Nº 29.426.310/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, residente e domiciliado na RUA EDMUNDO MERCEUR, 620 - CEP: 87.301-080 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 22/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID 19), para serem utilizados pelas diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes item 1: Termômetro Clínico, ajuste digital, infravermelho, ANU UN, 14,00, 80,00, 1.120,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 22/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela provedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras, dentro do perímetro urbano do Município de Rondon – PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2 O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa, d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.i. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID. Includes rows for GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, etc.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

12.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

12.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/05/2021.

Table with columns: MUNICÍPIO DE RONDON, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, Roberto A. Corredato, Empresa Detentora da Ata, Testemunhas, RG, 2, RG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e da CPF nº 548.223.009-00, e a empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida na R. PRINCESA ISABEL, 0 - CEP: 99.740-000 - BAIRRO: CENTRO Barão de Cotegipe/RS CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, pelo seu representante infra-assinado, o senhor DARLAN CARLOS TOMAZELLI, residente e domiciliado na RUA PRINCESA ISABEL, 22, APT. 02 - CEP: 99.740-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e higiene pessoal para distribuição gratuita aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, matriculados no ano letivo de 2021, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unit., Preço total. Includes item 1: CADERNO DE DESENHO/CARTOGRAFIA ESPIRAL 96 FOLHAS MEDINDO 275X200MM, FOLHAS (VITERNAS) BRANÇAS, CAPA/CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 22/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela provedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil, 1500, centro, neste Município, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa, d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00., e a empresa MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na RUA ICARAIMA, 2802, 0 - CEP: 87.504-400 - BAIRRO: ZONA IV - URBANISMO - PR - CNPJ Nº 30.320.176/0001-91, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUCAS GABRIEL, residente e domiciliado na RUA ICARAIMA, 2802 - CEP: 87.504-400 - BAIRRO: ZONA 4, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e higiene pessoal para distribuição gratuita aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, matriculados no ano letivo de 2021, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	Apontador Escolar (UN) Apontador de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, depósito de 30 ml, modelo com um furo, certificado nacional.	MASSTEP	UN	986,00	0,85	838,10
		Marca de referência : CIS ou similar de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 005	1	COLA BRANCA ESCOLAR 90G LÍQUIDA, BASE EM TURMA PVC, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COLA PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, APRESENTAR SELO DO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO E LEO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PIRA	UN	808,00	1,17	945,36
LOTE: 006	1	PIZ DE CERA CX 12 UNIDADES PESO LÍQUIDO PARA APROXIMADO 112G. FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS NÃO TÓXICOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PIRA	UN	386,00	2,60	1.003,60
LOTE: 010	1	MASSA DE MODELAR 6x100 MASSA DE MODELAR (CX) - massa atóxica, com 25ml, não endurece e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 06 cores variadas. REFERÊNCIA: Marca ACRILEX ou similar de qualidade igual ou superior.	MAGIX	CX	411,00	1,55	637,05
LOTE: 014	1	Régua 30 cm de poliestireno grau transparente - de poliestireno, espessura: 2mm, gradação em milímetros.	WALEU	UN	500,00	0,74	370,00

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 019	1	comprimido de 30 cm - Referência marca NOVA CRIL, LFOK LEO, ou similar de qualidade igual ou superior.	PIRA	UN	986,00	3,25	3.204,50
		TINTA GUACHE - 250G TINTA GUACHE (UN) - cores variadas, pode com 250ml, atóxica, solúvel em água, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. REFERÊNCIA: Marca ACRILEX ou similar de qualidade igual ou superior.					
							VALOR TOTAL R\$ 5.998,61

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 21/2021 - Registro de Preços, que precederá a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura dos(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil, 1500, centro, neste Município, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias úteis.

6.2 O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados. 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REALISTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/05/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	NOME - UNID
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto do Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 19/05/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Roberto A. Corredato Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. RG 2. RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00., e a empresa JESSIKA MAYARA LEITE AKUCIEVUS FERREIRA 0811269829, estabelecida na AV. MARANHÃO 62 SALA 17-B, 0 SHOPPING URBANO - CEP: 87.200-246 - BAIRRO: ZONA UM Cianorte/PR CNPJ Nº 37.999.882/0001-50, pela sua representante infra-assinada, a senhora JESSIKA MAYARA LEITE AKUCIEVUS FERREIRA, residente e domiciliada na RUA FENIX, 42 - CEP: 97.206-116 - BAIRRO: JARDIM CEU AZUL, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material escolar e higiene pessoal para distribuição gratuita aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, matriculados no ano letivo de 2021, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 013	1	Pomada para Assadura 90g Creme contra assadura, protetora de feridas e cicatrizante, conter óxido de zinco, vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) incorporada a agentes emolientes e hidratantes, acondicionado em embalagem plástica.	HIPOMED JACK 2X45G	UN	144,00	14,97	2.155,68
		Referência: Marca HIPOGLOS ou similar com qualidade igual ou superior.					
LOTE: 015	1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 200ML SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (UN) 210ML	BARUEL	UN	144,00	8,48	1.221,12
		hipoalergênico, dermatologicamente testado, 200ml, sem álcool, com ingredientes naturais púrpura e chá verde, com fórmula que não irrita os olhos.					
		REFERÊNCIA: Marca: JOHNSON'S BABY ou similar com qualidade igual ou superior					
LOTE: 017	1	Shampoo Infantil - 200 ml Shampoo Infantil dermatologicamente testado, 210ML hipoalergênico não irrita os olhos, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Composição : água, sulfato de sódio, acondicionado em embalagem plástica.	BARUEL	UN	74,00	7,18	531,32
		Referência: Marca JOHNSON'S BABY ou similar com qualidade igual ou superior.					
							VALOR TOTAL R\$ 3.908,12

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 21/2021 - Registro de Preços, que precederá a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura dos(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil, 1500, centro, neste Município, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias úteis.

6.2 O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.519.895,13	146.758,24	
Pessoal Ativo	8.253.611,70	146.758,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.751,43	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	195.532,00	0,00	
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.519.895,13	146.758,24	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.282.802,04	-	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	20,47	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	16.282.781,57	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)	8.519.895,13	52,32	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.792.702,05	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.353.066,95	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.913.431,84	48,60%	

FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 19/05/2021 e hora de emissão 09:31:52.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.258.502,22	3.448.479,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.258.502,22	3.448.479,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.883.510,15	4.236.686,98	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	625.007,93	788.207,18	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.702.894,92	16.282.802,04	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.843.473,90	19.539.352,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	16.959.126,51	16.959.126,51	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	56.163,46	189.570,05	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	425.820,75	227.159,85	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.271.010,59	15.927.189,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	50.027,83	50.048,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.220.982,76	15.877.141,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.359.622,33	3.503.981,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.023.660,10	3.153.583,62	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO I
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.927.189,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.048,30	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.877.141,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.540.342,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.286.308,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.111.399,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

LRF., Artigo 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.927.189,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.877.141,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.877.141,69	
DESPESAS COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.617.088,01	47,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	8.573.656,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51%>	8.144.973,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48%>	7.716.290,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-3.784.177,15	-23,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.503.981,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.548.350,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.114.903,30	7,00
RESTOS A PAGAR		
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.554.166,13	19.554.166,13	2.412.011,68	12,34	5.317.227,03	27,19	14.236.939,10
RECEITAS CORRENTES	19.466.425,34	19.466.425,34	2.412.011,68	12,40	5.267.179,03	27,09	14.179.246,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	822.305,74	822.305,74	46.702,66	5,68	89.137,57	10,69	733.168,17
IMPOSTOS	714.305,25</						

publicação legal

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(g)	(h)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (IX + X)	16.554.166,13	23.723.998,46	2.263.883,91	4.144.945,71	19.570.052,75	2.269.649,74	3.073.831,28	19.750.397,20	3.726.297,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.554.166,13	23.723.998,46	2.263.883,91	4.144.945,71	19.570.052,75	2.269.649,74	3.073.831,28	19.750.397,20	3.726.297,79	0,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIII) = (XII + XIII)	16.554.166,13	23.723.998,46	2.263.883,91	4.144.945,71	19.570.052,75	2.269.649,74	3.073.831,28	19.750.397,20	3.726.297,79	0,00
RECORRIMENTOS (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XIII + XIV)	16.554.166,13	23.723.998,46	2.263.883,91	4.144.945,71	19.570.052,75	2.269.649,74	3.073.831,28	19.750.397,20	3.726.297,79	0,00

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(g)	(h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	16.554.166,13	23.723.998,46	2.263.883,91	4.144.945,71	19.570.052,75	2.269.649,74	3.073.831,28	19.750.397,20	3.726.297,79	0,00
Atividade Legislativa	1.262.716,58	1.262.716,58	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30
Atividade Judiciária	1.262.716,58	1.262.716,58	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30
Atividade Administrativa	2.275.354,24	2.275.354,24	293.520,07	524.396,00	12,58	2.243.608,86	279.510,52	519.770,55	2.243.608,86	279.510,52
Atividade Operacional	587.086,35	587.140,35	63.005,74	122.944,86	2,67	424.795,49	63.005,74	122.944,86	3,05	424.795,49
Atividade de Saúde	1.694.186,17	1.694.186,17	188.200,20	341.792,07	0,23	1.471.905,00	188.200,20	341.792,07	0,23	1.471.905,00
Atividade de Recursos Humanos	37.447,52	37.447,52	0,00	0,00	0,00	37.447,52	0,00	0,00	0,00	37.447,52
Atividade de Assistência Social	200.625,20	200.625,20	25.430,25	55.893,00	1,57	174.722,28	25.430,25	55.893,00	1,41	174.722,28
Atividade de Assistência Social	1.000.222,70	1.000.222,70	148.852,01	263.936,11	7,28	1.000.222,80	148.852,01	263.936,11	5,05	1.000.222,80
Atividade de Assistência Social	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Atividade de Assistência Social	298.796,87	298.796,87	21.420,27	40.822,14	0,98	178.914,83	21.420,27	40.822,14	0,98	178.914,83
Atividade de Assistência Social	825.486,52	825.486,52	95.421,25	163.113,97	6,10	1.285.359,07	95.421,25	163.113,97	4,86	1.285.359,07
Atividade de Assistência Social	332.216,63	332.216,63	51.362,01	93.670,00	2,27	228.246,63	51.362,01	93.670,00	2,26	228.246,63
Atividade de Assistência Social	300.216,63	300.216,63	51.362,01	93.670,00	2,27	228.246,63	51.362,01	93.670,00	2,26	228.246,63
Atividade de Assistência Social	5.842.283,27	5.842.283,27	787.047,00	1.467.282,28	31,14	6.245.208,27	787.047,00	1.467.282,28	30,04	6.245.208,27
Atividade de Assistência Social	552.787,28	552.787,28	616.493,91	616.493,91	5,25	407.046,51	616.493,91	616.493,91	5,25	407.046,51
Atividade de Assistência Social	419.619,01	419.619,01	717.521,20	1.288.410,00	2,92	5.807.381,58	717.521,20	1.288.410,00	2,92	5.807.381,58
Atividade de Assistência Social	25.053,44	25.053,44	0,00	0,00	0,00	25.053,44	0,00	0,00	0,00	25.053,44
Atividade de Assistência Social	38.526,64	38.526,64	0,00	0,00	0,00	38.526,64	0,00	0,00	0,00	38.526,64
Atividade de Assistência Social	4.700.950,00	4.700.950,00	493.349,13	800.440,99	21,39	4.800.409,28	493.349,13	800.440,99	22,47	4.800.409,28
Atividade de Assistência Social	14.471,44	14.471,44	153.027,77	63.814,14	0,25	184.589,63	153.027,77	63.814,14	0,25	184.589,63
Atividade de Assistência Social	3.265.802,72	3.265.802,72	345.911,64	614.208,23	34,23	3.480.873,35	345.911,64	614.208,23	14,77	3.480.873,35
Atividade de Assistência Social	1.236.678,83	1.236.678,83	1.037.343,72	1.036.268,28	295,87	4.241.211,29	1.037.343,72	1.036.268,28	7,44	4.241.211,29
Atividade de Assistência Social	28.347,71	28.347,71	0,00	0,00	0,00	28.347,71	0,00	0,00	0,00	28.347,71
Atividade de Assistência Social	21.410,00	21.410,00	80,10	1.113,71	0,03	20.206,59	80,10	1.113,71	0,03	20.206,59
Atividade de Assistência Social	201.694,00	201.694,00	15.099,24	31.699,24	0,25	170.595,68	15.099,24	31.699,24	0,25	170.595,68
Atividade de Assistência Social	201.694,00	201.694,00	15.099,24	31.699,24	0,25	170.595,68	15.099,24	31.699,24	0,25	170.595,68
Atividade de Assistência Social	1.236.172,03	1.236.172,03	80.173,65	144.797,29	3,49	1.230.983,24	80.173,65	144.797,29	3,49	1.230.983,24
Atividade de Assistência Social	920.587,89	920.587,89	603.745,65	813.735,65	3,49	784.948,82	603.745,65	813.735,65	3,49	784.948,82
Atividade de Assistência Social	303.589,44	303.589,44	0,00	0,00	0,00	495.034,68	0,00	0,00	0,00	495.034,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(g)	(h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	16.554.166,13	23.723.998,46	2.263.883,91	4.144.945,71	19.570.052,75	2.269.649,74	3.073.831,28	19.750.397,20	3.726.297,79	0,00
Atividade Legislativa	1.262.716,58	1.262.716,58	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30
Atividade Judiciária	1.262.716,58	1.262.716,58	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30	117.952,72	224.119,28	0,00	1.028.599,30
Atividade Administrativa	2.275.354,24	2.275.354,24	293.520,07	524.396,00	12,58	2.243.608,86	279.510,52	519.770,55	2.243.608,86	279.510,52
Atividade Operacional	587.086,35	587.140,35	63.005,74	122.944,86	2,67	424.795,49	63.005,74	122.944,86	3,05	424.795,49
Atividade de Saúde	1.694.186,17	1.694.186,17	188.200,20	341.792,07	0,23	1.471.905,00	188.200,20	341.792,07	0,23	1.471.905,00
Atividade de Recursos Humanos	37.447,52	37.447,52	0,00	0,00	0,00	37.447,52	0,00	0,00	0,00	37.447,52
Atividade de Assistência Social	200.625,20	200.625,20	25.430,25	55.893,00	1,57	174.722,28	25.430,25	55.893,00	1,41	174.722,28
Atividade de Assistência Social	1.000.222,70	1.000.222,70	148.852,01	263.936,11	7,28	1.000.222,80	148.852,01	263.936,11	5,05	1.000.222,80
Atividade de Assistência Social	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Atividade de Assistência Social	298.796,87	298.796,87	21.420,27	40.822,14	0,98	178.914,83	21.420,27	40.822,14	0,98	178.914,83
Atividade de Assistência Social	825.486,52	825.486,52	95.421,25	163.113,97	6,10	1.285.359,07	95.421,25	163.113,97	4,86	1.285.359,07
Atividade de Assistência Social	332.216,63	332.216,63	51.362,01	93.670,00	2,27	228.246,63	51.362,01	93.670,00	2,26	228.246,63
Atividade de Assistência Social	300.216,63	300.216,63	51.362,01	93.670,00	2,27	228.246,63	51.362,01	93.670,00	2,26	228.246,63
Atividade de Assistência Social	5.842.283,27	5.842.283,27	787.047,00	1.467.282,28	31,14	6.245.208,27	787.047,00	1.467.282,28	30,04	6.245.208,27
Atividade de Assistência Social	552.787,28	552.787,28	616.493,91	616.493,91	5,25	407.046,51	616.493,91	616.493,91	5,25	407.046,51
Atividade de Assistência Social	419.619,01	419.619,01	717.521,20	1.288.410,00	2,92	5.807.381,58	717.521,20	1.288.410,00	2,92	5.807.381,58
Atividade de Assistência Social	25.053,44	25.053,44	0,00	0,00	0,00	25.053,44	0,00	0,00	0,00	25.053,44
Atividade de Assistência Social	38.526,64	38.526,64	0,00	0,00	0,00	38.526,64	0,00	0,00	0,00	38.526,64
Atividade de Assistência Social	4.700.950,00	4.700.950,00	493.349,13	800.440,99	21,39	4.800.409,28	493.349,13	800.440,99	22,47	4.800.409,28
Atividade de Assistência Social	14.471,44	14.471,44	153.027,77	63.814,14	0,25	184.589,63	153.027,77	63.814,14	0,25	184.589,63
Atividade de Assistência Social	3.265.802,72	3.265.802,72	345.911,64	614.208,23	34,23	3.480.873,35	345.911,64	614.208,23	14,77	3.480.873,35
Atividade de Assistência Social	1.236.678,83	1.236.678,83	1.037.343,72	1.036.268,28	295,87	4.241.211,29	1.037.343,72	1.036.268,28	7,44	4.241.211,29
Atividade de Assistência Social	28.347,71	28.347,71	0,00	0,00	0,00	28.347,71	0,00	0,00	0,00	28.347,71
Atividade de Assistência Social	21.410,00	21.410,00	80,10	1.113,71	0,03	20.206,59	80,10	1.113,71	0,03	20.206,59
Atividade de Assistência Social	201.694,00	201.694,00	15.099,24	31.699,24	0,25	170.595,68	15.099,24	31.699,24	0,25	170.595,68
Atividade de Assistência Social	201.694,00	201.694,00	15.099,24	31.699,24						

publicação legal

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

RRRO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35). Tabela de despesas com saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa) com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL. Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de receitas e despesas por função/subfunção.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de receitas e despesas por função/subfunção.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de receitas e despesas por função/subfunção.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48). Tabela de resultados nominal e primário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. AVENIDA TAPPAGE, 88 - CEP: 87.780-000 - FONE: (044) 3431-8000. ERRATA Na Publicação do AVISO do PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1238/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON. Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000. Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr. RESOLUÇÃO Nº001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON. Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000. Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr. RESOLUÇÃO Nº005/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON. Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000. Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr. RESOLUÇÃO Nº002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON. Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000. Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr. RESOLUÇÃO Nº004/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON. Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000. Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr. RESOLUÇÃO Nº003/2021

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

PORTARIA N.º 08/2021

SÍNTESE: ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA FISCANDO PREVENIR A DISSEMINAÇÃO E CONTAGIO DIANTE A PANDEMIA PROPAGADA PELO CORONAVIRUS - COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a manutenção do estado de atenção sanitária decorrente da pandemia propagada pelo Coronavírus, causadora da infecção COVID19 e demais enfermidades correlatas, diante dos recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Governo Federal, e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.672/2021, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a saúde é bem essencial e direito fundamental do povo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas que colaborem na contenção da propagação da doença e que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e na adoção das medidas necessárias para contenção dos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e minoração dos riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1.º. Suspender o atendimento presencial ao público e restringir o acesso dos Municípios às dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá no período compreendido entre o dia 20 e dia 31 de maio de 2021.

Art. 2.º. Durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá terão acesso apenas os vereadores e servidores do Poder Legislativo, restringindo-se o atendimento ao público pelo telefone 44 3443-1212 e e-mails institucionais disponíveis no site oficial www.cmsoacaiua.pr.gov.br.

Art. 3.º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá serão mantidas apenas com a presença dos vereadores e servidores, ficando vedada a presença do público em geral, ficando restritas para discussões de projetos de lei e demais assuntos relacionados com as funções típicas e atípicas do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Estarão isentos de presença os vereadores e servidores que se enquadrarem em qualquer grupo de risco ou que apresentem qualquer sintoma de doença respiratória.

Parágrafo segundo. Com o objetivo de garantir a transparência dos trabalhos legislativos e publicidade dos atos, as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão a serem informadas no site oficial da Câmara, acesso pelo ícone "ORDEM DO DIA", até as 14 horas do dia previsto para a respectiva sessão.

Parágrafo terceiro. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo pelos canais de mídia social deste Poder Legislativo.

Art. 4.º. Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal ficam proibidos.

Parágrafo único. Salvo necessidade justificada, poderá a Presidência do Poder Legislativo autorizar a realização de eventos na sede deste Poder, sempre respeitadas as normas de controle sanitário vigentes.

Art. 5.º. Ficam suspensas as autorizações e concessões de diárias aos agentes políticos e servidores deste Poder Legislativo, no período de vigência desta portaria.

Art. 6.º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos, omissos, excepcionais ou supervenientes serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal ou ainda, em decisão conjunta da Mesa Diretora, conforme o caso.

Art. 7.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, 19 de maio de 2021.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente
Poder Legislativo
Santo Antônio do Caiuá - PR

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade
Para Compras e Outros Serviços
25/2021
Processo Administrativo: 1148/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da inexigibilidade nº. 25/2021, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCO DE JUIZA	UNIDADE		2	860,71	1.721,42
2	SERVIÇO MÃO DE OBRA	POR HORA		1	3.990,00	3.990,00
					Total do Fornecedor:	5.711,42

Paraiso do Norte, 19 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.286.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 303, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
DATA: 19 MAIO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS) PARA OS CARROS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUA - PR
DESTINO	ANEILTON ALVES TEIXEIRA
ENDEREÇO	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 266 - CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR
CNPJ	06.094.784/0001-40
VALOR	R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS SIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
ENDEREÇO: AVENUDA SÃO JOÃO Nº415 - CEP: 87730-000 - FONE: (44) 34433221

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Santo Antônio do Caiuá no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Municipal nº 1136/2015;

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Incentivo CMDCA- período do pagamento até Dezembro de 2020.

Art.2º Aprovar a Justificativa apresentada pelo órgão gestor da Assistência social da não utilização do recurso no período de prestação mencionado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 19 de Maio de 2021

Uldiani dos Santos de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraiso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

Retificação da Publicação - Edição nº 18.789, página 20, data 18/05/2021

EDITAL Nº 03/2021
Audiência Pública - 1º Quadrimestre de 2021

O Presidente da Câmara Municipal e a Comissão de Administração Orçamentária, Financeira e Tributária do Poder Legislativo Municipal de Paraiso do Norte, em conformidade com o disposto no artigo 224, do Regimento Interno da Câmara, Torna Público e Convida a todos os munícipes, para a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021 do Poder Legislativo.**

A Audiência será realizada no dia **24 de maio de 2021, a partir das 18:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal, ou pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.youtube.com/channel/UC5vqNX_gpi_rdlEmpZzU4k6Q ou <https://www.paraisodonorte.pr.leg.br/vcamaara>.

Paraiso do Norte, Paraná, 19 de maio de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	124	DATA	16	5	2020
FAVORECIDO	LEONEL FERREIRA				
DESTINO VIAGEM	CURITIBA-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE UMA DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE ADEMIR DONIZETE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, NO DIA 20/05/2021.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	20-mai-21	4,00	horas		
RETORNO	21-mai-21	20,00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	330,25				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	330,25				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZAO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de **enfermagem**, conforme segue:

THAISA VECHIATTO SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 070.444.149-74, para a prestação de serviços de enfermagem. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00 - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 303, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 025/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR. Tendo em vista necessidade de ajuste no edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br, e pelo email licitacao@saojoaodo Caiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, 19/05/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **auxiliar de enfermagem**, conforme segue:

GEJILMAR ALVES DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 034.192.369-99, para a prestação de serviços de Auxiliar de enfermagem. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
02	Auxiliar Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1496 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **agente comunitário de saúde**, conforme segue:

RAQUEL BISPO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 092.616.839-83, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R\$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00 - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00 - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00 - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

publicação legal

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, etc.

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 19/05/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, PRESIDENTE
ADEMILSON GONÇALVES, CONTROLADOR INTERNO
ANTONIO HEBER COSTA, CONTADOR CRC/PR 053515/O-8
EVERTON APARECIDO PEREIRA, 1º SECRETÁRIO

Table with columns: PERÍODO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESAS COM PESSOAL, etc. Rows for 2020 and 2021.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 19/05/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, PRESIDENTE
ADEMILSON GONÇALVES, CONTROLADOR INTERNO
ANTONIO HEBER COSTA, CONTADOR CRC/PR 053515/O-8
EVERTON APARECIDO PEREIRA, 1º SECRETÁRIO

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021. Rows include Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Dívida Consolidada Líquida, etc.

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 19/05/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, PRESIDENTE
ADEMILSON GONÇALVES, CONTROLADOR INTERNO
ANTONIO HEBER COSTA, CONTADOR CRC/PR 053515/O-8
EVERTON APARECIDO PEREIRA, 1º SECRETÁRIO

10 DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021-QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS, etc.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 19/05/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, PRESIDENTE
ADEMILSON GONÇALVES, CONTROLADOR INTERNO
ANTONIO HEBER COSTA, CONTADOR CRC/PR 053515/O-8
EVERTON APARECIDO PEREIRA, 1º SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021. Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, AS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 19/05/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, PRESIDENTE
ADEMILSON GONÇALVES, CONTROLADOR INTERNO
ANTONIO HEBER COSTA, CONTADOR CRC/PR 053515/O-8
EVERTON APARECIDO PEREIRA, 1º SECRETÁRIO

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE. Rows include Receita Corrente líquida, Despesa Total com Pessoal - DTP, etc.

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

Table with columns: RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA. Rows include Valor Total, etc.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 19/05/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, PRESIDENTE
ADEMILSON GONÇALVES, CONTROLADOR INTERNO
ANTONIO HEBER COSTA, CONTADOR CRC/PR 053515/O-8
EVERTON APARECIDO PEREIRA, 1º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2021

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 022/2021-PML
PARTES: Município de Loanda e Consórcio Intermunicipal da Apa Federal Do Noroeste Do Paraná

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em fornecimento de mão de obra eventual de modo a complementar a equipe municipal para execução de manutenção da sede e das estradas rurais da Contratante.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e uns mil e seiscentos reais), correspondendo a disponibilização do (s) operador (es) ao contratante por 180 dias, correspondendo a 63.360 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta) horas totais, com o acréscimo de eventuais horas extras, valores estas que deverão ser pagos mensalmente, até o final do contrato, conforme tabela abaixo:

Table with columns: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA, Horas mensais, Valor da Hora, Valor total a ser pago mensalmente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: Comarca de Loanda - PR.

Loanda-Pr, em 26 de abril de 2021.
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Presidente - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 300, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 017/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS JUNTO AOS SISTEMAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PARA O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTABILIZAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO. Tendo em vista necessidade de correção no edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br e pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, 19/05/2021
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PML

PROCESSO Nº: 89/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 09 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente neste data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 909.155,60 (novecentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400. Loanda, 18 de maio de 2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PML

PROCESSO Nº: 89/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de brochuraria em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 10 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente neste data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 194.325,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400. Loanda, 18 de maio de 2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 023/2021-PML
PARTES: Município de Loanda e Helder Nakatani.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação do imóvel emavenista, com 135,15 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 07 (sete) da Planta nº. 154 (cento e cinquenta e quatro), da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação do PSF - Vila Nova.
VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCADOR pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.039,16 (um mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor global do contrato de R\$ 6.234,96 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.
FORO: Comarca de Loanda-Pr. Loanda-Pr, 17 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda

HELDER NAKATANI

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Fl. nº _____
	ESTADO DO PARANÁ	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **agente comunitário de saúde**, conforme segue:

BEATRIZ FERREIRA BROIS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 050.411.229-54, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFISIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISIONAL	PERÍODO MESES	VALOR TOTAL R\$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa,

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **de nutricionista**, conforme segue:

LEONARDO MONTEIRO VIZANI, devidamente inscrito no CPF sob nº. 114.192.009-33, para a prestação de serviços de nutricionista. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFISIONAL R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISIONAL	PERÍODO MESES	VALOR TOTAL R\$
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Fl. nº _____
	ESTADO DO PARANÁ	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **de servente**, conforme segue:

THALIA ABDO HERNANDES, devidamente inscrita no CPF sob nº. 111.872.029-67, para a prestação de serviços de servente. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **de servente**, conforme segue:

ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 075.660.749-38, para a prestação de serviços de servente. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Fl. nº _____
	ESTADO DO PARANÁ	Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **de saúde**, conforme segue:

ELAINE CRISTINA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 054.116.269-19, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ	Fl. nº _____ Serv.: _____
	CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400	

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **gerais de saúde**, conforme segue:

RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANDER, devidamente inscrita no CPF sob nº. 092.162.749-13, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços **gerais de saúde**, conforme segue:

CLEIDE MARQUES DE SÁ, devidamente inscrita no CPF sob nº.048.848.429-44, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R\$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10
 Estado do Paraná

DECRETO Nº. 177/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 19/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 19/2021-PMSPPR de 03 de maio de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços contratação de empresa para execução de serviços de mecânica em geral, acessórios em geral, funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de 1ª linha, originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas para tratores e máquinas agrícolas do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2021-PMSPPR de 03 de maio de 2021.
 04.001.04.122.0009.2.020. - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
 09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 231.780,42 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), em favor dos proponentes:

B F PESSINI - ME - CNPJ/MF 13.253.880/0001-50 - com o valor total de R\$ 79.710,00 (setenta e nove mil, setecentos e dez reais);

MANG PECAS LTDA. - CNPJ/MF 04.504.784/0001-46 - com o valor total de R\$ 128.280,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
 CGC/MF 76975259-0001-10
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **07/06/2021 (segunda-feira)** às **09:00h**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para a utilização do Sistema de Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº. 187/06 de 19 de dezembro de 2006 e 230/09 de 09 de setembro de 2009**, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de formação pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.**

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
 Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021 - PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **07/06/2021 (segunda-feira)** às **14h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejudicado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para serviço de guarda vidas civil, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
 Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **08/06/2021 (terça-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, **Decreto Municipal nº. 186/06 e 230/09**, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Tintas para atender as necessidades do município de São Pedro Do Paraná - Estado Do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
 Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
 Rua Mat. Cândido Rondon, nº645
 CEP 87703-370 Paranavai - PR
 CNPJ 73.966.913.0001-30
 Fone: (44) 3421-5100
 www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 45/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscal de contrato referente a Dispensa 08-2021-Contratação de empresa especializada para o serviço de vigilância monitorada nas unidades CIS/Amunpar.

Nome do Fiscal	CPF
Rafaela dos Santos Silva	075.024.139-01
Driele de Souza Saucedo	058.995.229-33
Leticia Bridi Monteiro	057.772.819-90

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 19 de Maio de 2021.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
 COORDENADORA GERAL
 CIS/AMUNPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mat. Cândido Rondon, nº645
 CEP 87703-370 Paranavai - PR
 CNPJ 73.966.913.0001-30
 Fone: (44) 3421-5100
 www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 47/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato referente a Dispensa 10-2021-Contratação de empresa para locação de tendas na Unidade Centro Regional de Especialidades Odontológicas I.

Nome do Fiscal	CPF
Leticia Bridi Monteiro	057.772.819-90

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 19 de Maio de 2021.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
 COORDENADORA GERAL
 CIS/AMUNPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mat. Cândido Rondon, nº645
 CEP 87703-370 Paranavai - PR
 CNPJ 73.966.913.0001-30
 Fone: (44) 3421-5100
 www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 46/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoas abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato referente a Dispensa de licitação 09-2021-Contratação de empresa para confecção de protetores de parede em PVC.

Nome do Fiscal	CPF
Angélica Torres Mandeli	006.456.799-09

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 19 de Maio de 2021

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE/PR torna publico que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a **Licença de Instalação** nº 144628, referente Loteamento Residencial Esperança, perímetro Urbano deste município. Paraiso do Norte/Pr., 17/07/2020.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Digital e Administrativo nº 1195/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender pacientes do SUS-Sistema Único de Saúde.
Contratada: CRISFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ nº: 08.160.751/0001-87
Valor: R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339032

Paraiso do Norte, 19 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Digital e Administrativo nº 1225/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2021
Objeto: Aquisição de aparelho aspirador portátil para traqueostomia.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº: 10.675.016/0001-58
Valor: R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030

Paraiso do Norte, 19 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 428/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,

ULISSES DE SOUZA, prefeito municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do município, Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020; e considerando: (I) o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus); (II) a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); (III) o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRAD nº 1.5.1.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; (IV) o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19; (V) o Decreto 7672 de 17 de maio de 2021 que promove alteração no decreto 7020, de 5 março de 2021; (VI) a necessidade de preservar a inocuidade pública; (VII) que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco a saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus; (VIII) que o isolamento com o consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia; (IX) o informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, que identificou até a presente data 98 casos confirmados de COVID-19, 90 casos recuperados de COVID-19, 05 casos suspeitos de COVID-19, e 01 caso de óbito de COVID-19; (X) reunião do COE ocorrida no dia 19 MAIO de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos ao público nos órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta pelo período de 15 (quinze) dias, mantendo-se o expediente interno.

Parágrafo primeiro – O atendimento nas unidades de saúde municipais se manterão tão somente em caso de urgência, emergência e tratamento contínuo, ficando suspensas as consultas eletivas e não emergenciais.

Parágrafo segundo – Os refeitórios de uso contínuo ficarão prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro – O Setor de Tributação e Conselho Tutelar, bem como junta de Junta de Serviço Militar e Posto do Detran, terá atendimento regulamentado por portaria interna.

Art. 2º - Fica determinado a suspensão das aulas presenciais, na rede pública e privado de ensino desta municipalidade por 15 dias.

Art. 3º - Os bares, lanchonetes e restaurantes, poderão desenvolver suas atividades comerciais, das 10 horas até as 22 horas, com limitação de capacidade de 50%.

Parágrafo primeiro – Aos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o atendimento somente por meio da modalidade de entrega.

Art. 4º - Fica determinado a suspensão de cultos religiosos e missas presenciais por 15 dias.

Parágrafo primeiro – Fica permitida a realização de cultos religiosos e missas na modalidade On-line, limitando ao número de 8 pessoas para tal fim.

Art. 5º - Fica proibido em todo o território do Município de Nova Aliança do Ivaí, a realização de reuniões de públicas, privadas e familiares, por 15 dias.

Art. 6º - Para o funcionamento de mercados e açougues, fica permitido das 08 horas até as 21 horas. Com lotação máxima de 4 clientes por vez, limitando-se a uma pessoa por família.

Art. 7º - Fica proibido em todo o território do Município de Nova Aliança do Ivaí, aglomeração em espaços de uso coletivo (praças, parques e vias públicas).

Art. 8º - Os serviços realizados pela Secretarias Municipais, se limitarão apenas para serviços continuados e atendimento emergencial, definido por cada Secretaria.

Art. 9º - Nos casos omissos por este Decreto, adotam-se as medidas determinadas no Decreto Nº 7672 de 17 de maio de 2021 do Governo do Estado do Paraná

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, 19 de MAIO de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOMPO SEGUROS S/A

Pelo Presente instrumento particular que celebra o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa SOMPO SEGUROS S/A pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Vila Mariana, Telefone: (11) 3156-1210, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.013-0001, inscrita no CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.007.053.507-2 SSP/DF, e do CPF/MF nº 107.326.403-34 e, Senhor Eduardo David Garcia, brasileiro, casado, secretário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.741.661-7 SSP/SP, e do CPF/MF nº 264.090.718-25, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 035/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 035/2019 – PML, o qual tem por objeto a contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr..

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 035/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, a contratante pagará à seguradora contratada o valor total anual de R\$26.407,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos), sendo que os valores unitários de cada veículo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2019 PLACA CAT90294AWL807 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	SOMPO	UN	1	2.000,00	2.000,00
14	PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 100.000,00	SOMPO	UN	1	2.800,00	2.800,00
15	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHL4500D0051653 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 100.000,00	SOMPO	UN	1	819,97	819,97
16	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMG08182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	SOMPO	UN	1	3.410,26	3.410,26
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/2011 PLACA 989214348B074003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	3.180,00	3.180,00
18	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2015/2015 PLACA CAT0120KTAPO3522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	SOMPO	UN	1	1.250,00	1.250,00
19	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAA07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	1.195,00	1.195,00
20	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC348 2015/2015 PLACA CATCC348V47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	SOMPO	UN	1	701,94	701,94
21	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG - XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	SOMPO	UN	1	6.000,00	6.000,00
22	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG - XE-150BR 2018/2018 PLACA XUG0150GAJPA00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	SOMPO	UN	1	5.050,00	5.050,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que

cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega dos boletos ou faturas no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato nº035/2019-PML passará de R\$52.814,34 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), para R\$579.221,51 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), em virtude da prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE**
EDUARDO DAVID GARCIA
Sompo Seguros S/A

Testemunhas: _____

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0121/2021 – ID 1730/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964
CNPJ/MF: 28.509.903/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA SERVIDORES COM RELAÇÃO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/05/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, faço ao constante nos autos de Processo – Pregão Presencial n.º 031/2021.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob nº 031/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Instação de Empresa para "Treinamento e Capacitação e Assistência para Servidores com relação ao Imposto Territorial Rural - ITR" para a Secretaria Municipal de Mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 018/2021, à Empresa: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964, inscrita no CNPJ/MF: 28.509.903/0001-11, Localizada na Rua Jose de Souza Ramalho, Nº 202, Centro, Cep: 86670-000 na Cidade de Itaguapé-PR, perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
2.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 19 de Maio de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEIS, MEIS E EPPS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 474.719,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 20/05/2021 às 07h59min. do dia 09/06/2021
Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 09/06/2021.
Início do Pregão (Fase Competitiva): 09/06/2021 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 034/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3369-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, secretário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracababa, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, secretária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracababa, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 034/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 034/2019 – PML, o qual tem por objeto a contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr..

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 034/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº034/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo na importância de R\$ 12.874,00 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BCF8526 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	783,73	783,73
2	RENAULT MASTER AMBULANCIA DIESEL 2018/2019 PLACA BCH 9902 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	3.277,16	3.277,16
3	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 FLEX 4P 2018/2019 PLACA BCG 3379 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	1.041,34	1.041,34
4	VW GOL 1.0 FLEX 4P 2018/2019 PLACA BCK6491 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:					

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@noroeste.net
mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 1253/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021
Objeto: Aquisição de bolsa colorida de urina 2 litros e clorexidina 2% almotolia 100 ml, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde.
Contratadas:
CLASMED – PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 01.328.535/0001-59 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS CNPJ nº 47.063.094/0001-01 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
 Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030

Paraiso do Norte, 19 de maio de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

(Ref. PSS. n.º 001/2021 de 05/04/2021).

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabeleceu a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021 do Município de Planalina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 26/05/2021, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 16 e 17 do Edital de Abertura do PSS nº 001/2021, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal, sob a pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e Psicológica.;

CANDIDATO:**CARGO:**

MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI

ODONTÓLOGO – 20h

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 26/05/2021 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@parana.gov.br

PORTARIA Nº 91/2021

Símula: Concede férias regulamentares.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

- | | | |
|-----------------------------------|-----------------|------------------------------|
| 1. Cristiana Peres Tavares | Matrícula: 2044 | PER. 01/10/2019 – 30/09/2020 |
| 2. Nicolly Rubia Compagnoni Faria | Matrícula: 2985 | PER. 18/05/2020 – 17/05/2021 |
| 3. Rosiane Aparecida de Carvalho | Matrícula: 2881 | PER. 01/04/2019 – 31/03/2020 |
| 4. Valdeci dos Santos | Matrícula: 1007 | PER. 01/07/2018 – 30/06/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LELNº 193/2021

SÚMULA: Acrescenta os incisos VIII e IX ao art. 4º e cria a Seção VIII e IX na Lei n.º 008/2010, que Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social.

CELMO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planalina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 4º da Lei 008/2010 fica acrescido dos incisos VIII e IX.

“VIII- serviço limpa fossa;
IX- kit frutas e verduras;”

Art. 2º- Cria a Seção VIII e IX do Capítulo III da Lei 008/2010, com a seguinte redação:

SEÇÃO VIII**SERVIÇO LIMPA FOSSA**

Art. 19-C – O benefício eventual, na forma de auxílio limpeza de fossa destina-se as pessoas que não dispõe de condições financeiras para arcar por conta própria.

- Para fazer jus ao benefício, o requerente deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
- Requerente deverá estar cadastrado junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou Assistência Social;
- Residir no Município há pelo menos três meses;
- Constar laudo da vigilância sanitária demonstrando a necessidade da limpeza da fossa;
- O beneficiário deverá comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo vigente;
- A triagem e a aprovação será realizada pela Assistência Social do Município;
- Tais serviços serão prestados pela administração, podendo ainda ser terceirizados;

SEÇÃO IX**KIT FRUTAS E VERDURAS**

Art. 19-D – O benefício eventual, na forma de kit frutas e verduras destinam-se as pessoas acamadas ou câncer ou hemodíalis.

- Para fazer jus ao kit, o requerente deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social;
- Ter consigo Laudo Médico acompanhado de parecer do Programa Saúde da Família (PSF);
- O kit durará enquanto perdurar o tratamento;
- O beneficiário deverá comprovar renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente;
- Valor do kit será equivalente a 2,28% (dois ponto vinte e oito por cento) semanais do salário mínimo nacional vigente, porém convertido em produtos “in natura”, como: alface, repolho, tomate, maça, banana e mamão.
- Tal serviço será prestado pela administração, podendo ainda ser terceirizado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2021

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> – E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.161, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera Função Gratificada e suas atribuições, criadas pelo Decreto Municipal nº 764, de 19 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 24, § 2º,

da Lei Municipal nº 9, de 1º de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 764, de 19 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	DEPARTAMENTO	VAGAS
Coordenador (a) de Atenção e Assistência Farmacêutica	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar e gerenciar a Farmácia Básica do Município, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; Auxiliar e subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica e Pronto Atendimento Municipal, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações de saúde; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidas dentro de seu território de responsabilidade; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com 	FG-08	Departamento de Saúde	1

a garantia da qualidade dos produtos e serviços;

- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 19 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> – E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA Nº 142, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Desclassifica convocado (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar, por motivo de desistência, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 02/2018, convocado (a) através do Edital nº 18/2021:

Cargo Público: **Agente de Controle de Endemias**

Nome	Inscrição
FAILON MITINORI KINOSHITA	021831139

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 19 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> – E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

Edital nº 19/2021 – Convocação Parcial de Aprovados (as),
Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a desclassificação do (da) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a), conforme a Portaria nº 142, de 19 de maio de 2021;

CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do **Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018,** a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte/PR, no prazo de 15 (quinze) dias posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munido (a) dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: **Agente de Controle de Endemias**

Nome	Inscrição	Classificação
ANDERSON FIGUEIREDO CAIO	004871139	9º

Paraiso do Norte/PR, 19 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de lascas e palanque de eucalipto tratado, tela de alambrado e catraca com roseta

ABERTURA: Dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 02 de junho de 2021. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Georreferenciamento e cadastramento junto ao Instituto Água e Terra - IAT das RPPN'S

ABERTURA: Dia 02 de junho de 2021, às 15:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 14:30 horas do dia 02 de junho de 2021. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Georreferenciamento e cadastramento junto ao Instituto Água e Terra - IAT das RPPN'S

ABERTURA: Dia 02 de junho de 2021, às 15:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 14:30 horas do dia 02 de junho de 2021. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE AVALIAÇÃO DE BENS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVEÍVEIS

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVEÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº. 034/2021, de 16 de fevereiro de 2021, formada pelos membros: Flávio Rodrigues (Presidente), Antônio Felix dos Santos, Paulo Henrique Estevan, Cleonilde Batista Gaia e Ivan Wessler (membros) com a finalidade de efetuar “Avaliação” de bens constantes do Patrimônio Público Municipal e mediante convocação do senhor Prefeito Municipal reuniram-se no dia 19 de abril de 2021 e efetuaram uma visita ao Pátio Rodoviário desta Prefeitura com o objetivo de avaliar os veículos considerados inserveíveis para a Administração.

Após verificação in loco individual de cada veículo, observando as condições gerais em que se encontra cada um deles e se trata de veículos que não sendo utilizados pela Administração Municipal de Mirador, a Comissão conclui a avaliação conforme segue descrito abaixo:

LOTE 01	
MARCA	VEICULO GM – CHEVROLET
MODELO:	GM CORSA CLASSIC – PLACA ALO-2995 – PATRIMÔNIO 15027
ANO:	2004
COMBUSTIVEL:	ALCOOL
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: REGULAR
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

LOTE 02	
MARCA	VEICULO FIAT
MODELO:	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4 P - PLACA ATX-6834 – PATRIMÔNIO 8398
ANO:	2011/2012
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: NOVOS
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

LOTE 03	
MARCA	VEICULO TIPO AMBULANCIA FIAT/DUCATO CARGO
MODELO:	CAMONETE/AMBULANCIA - PLACA AMS-8277 – PATRIMÔNIO 9820
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2005
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LOTE 04	
MARCA	VEICULO RENAULT
MODELO:	RENAULT CLIO RT 1.0 16V - PLACA AJY-9E75 - PATRIMÔNIO 29152
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2001
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: BOM MOTOR: RUIIM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

LOTE 05	
MARCA	VEICULO FIAT
MODELO:	FIAT DOBLO C F TCA AMBULANCIA PLACA - AP-5F58 - PATRIMÔNIO 9524
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2011/2012
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: REGULAR MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

LOTE 06	
MARCA	VEICULO FIAT
MODELO:	FIAT/STRADA ADVENTURE - PLACA AAP-5F58 - PATRIMÔNIO 30351
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2009/2010
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: REGULAR MOTOR: REGULAR CAMBIO: REGULAR PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

LOTE 07	
MARCA	VEICULO VW
MODELO:	VW/GOL 1.0 - PLACA AOD-3139 - PATRIMÔNIO 30532
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2008/2007
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: REGULAR MOTOR: REGULAR CAMBIO: REGULAR PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

LOTE 08	
MARCA	ÔNIBUS MARCOPOLO
MODELO:	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO - PLACA AJO-3548 - PATRIMÔNIO 4096
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2000
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: REGULAR MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: NOVOS
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LOTE 09	
MARCA	CAMINHÃO MERCEDES - BENZ
MODELO:	MERCEDES BENZ/ L 1113- PLACA ADY-6238 - PATRIMÔNIO 10017
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	1978
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: RUIIM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

LOTE 10	
MARCA	MOTO YAMAHA
MODELO:	YAMAHA/YBR 125 E - PLACA MCL-1671 - PATRIMÔNIO 12720
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2002
CONDIÇÕES GERAIS	LATARIA: RUIIM MOTOR: RUIIM CAMBIO: RUIIM PNEUS: RUIIM
PREÇO MINIMO SUGERIDO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

LOTE 11	
MARCA	MOTO HONDA